



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*Regulamenta a política de uso do serviço SIG Nuvem no âmbito do Instituto Federal do Pará.*

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.012532/2019-16,

RESOLVE:

**TÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar a política de uso do ambiente de desenvolvimento colaborativo baseado no serviço SIG Nuvem.

**TÍTULO II  
DO CAMPO DE APLICAÇÃO**

Art. 2º As diretrizes estabelecidas no presente documento deverão ser aplicadas aos analistas de desenvolvimento e aos gestores das áreas de negócios das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica que utilizam o Sistema Integrado de Gestão (SIG).

**TÍTULO III  
DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa devem ser adotadas as seguintes definições:

- I. GESTOR: Responsável por gerenciar uma das áreas de: administração, ensino, extensão, pesquisa, gestão de pessoas e de gestão de tecnologia da informação;
- II. CAFE: Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) que reúne instituições de ensino e pesquisa brasileiras, através da qual um usuário mantém todas as suas informações na instituição de origem e pode acessar serviços oferecidos pelas demais instituições que participam da comunidade federada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

- III. CONIF: Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que é uma instância de discussão, proposição e promoção de políticas de desenvolvimento da formação profissional e tecnológica, pesquisa e inovação;
- IV. SIG: Sistemas Integrados de Gestão (SIG), que constituem um conjunto de sistemas, cuja função é administrar informações e procedimentos de diferentes áreas funcionais, como recursos humanos, patrimônio, administrativo e acadêmico, dentre outros, propiciando a integração dessas informações;
- V. SIG Nuvem: É um Sistema de Treinamento do Sistema Integrado de Gestão (SIG) que fica armazenado no serviço de nuvem da Rede Nacional de Pesquisa (RNP).

**TÍTULO IV**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 4º São condições gerais de utilização do SIG Nuvem:

- I. O ambiente deverá ser utilizado para desenvolvimento colaborativo entre as IFEs, não sendo permitido o uso para fins não institucionais;
- II. A IFE deve ter adquirido o SIG da Universidade Federal do Rio grande do Norte;
- III. A IFE deve ser congregada ao CONIF;
- IV. A IFE deve ter aderido ao serviço da CAFe;
- V. A instituição participante deverá ter um gestor do processo designado, por meio de portaria;
- VI. Os dados acessados deverão ser utilizados para fins de análise pela gestão;
- VII. As equipes de desenvolvimento poderão realizar a troca de códigos desenvolvidos ou customizados;
- VIII. As bases de dados do SIG deverão ser cópias dos dados reais das instituições.

Parágrafo único. Os dados constantes do SIG deverão ser atualizados a cada dois (2) meses, não podendo extrapolar esse prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

Art. 5º O processo de treinamento em nuvem deverá ter duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.



André Moacir Lage Miranda  
Reitor Substituto do IFPA